



# Relatório de Registro da 4ª Sessão

DA CONFERÊNCIA FINAL DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ



### Apresentação

A <u>Conferência Final</u> é formada por um conjunto de Sessões, nas quais o <u>Núcleo</u> <u>Gestor</u> realiza a deliberação sobre itens levantados durante a <u>Consulta Pública</u>. A Conferência Final do Plano Diretor Participativo de Santo Amaro da Imperatriz teve início com a <u>5ª Audiência Pública</u> do processo de elaboração do Plano Diretor Participativo de Santo Amaro da Imperatriz (PDP-SAI), realizada no dia 25 de setembro de 2019.

As Sessões da Conferência Final são eventos participativos organizados pelo Poder Executivo Municipal, destinado ao conhecimento e debate sobre sugestões e destaques a Versão Preliminar de lei complementar do Plano Diretor Participativo realizados durante o período de Consulta Pública.

A Versão Preliminar foi publicada no dia 8 de agosto, 15 dias antes do início da Consulta Pública, na qual ficou disponível entre os dias 22 de agosto de 2019 e 20 de setembro de 2019, totalizando 30 dias. Ao todo, foram recebidos 82 formulários, sendo 15 impressos e 67 online.

Durante a Conferência Final, os membros do Núcleo Gestor do processo discutiram e deliberaram sobre as propostas com base em informações técnicas e legislações vigentes, e orientados pelo objetivo estratégico pactuado nas <u>Oficinas de Planejamento Estratégico</u> Participativo.

Após esta etapa, o conteúdo do Plano será consolidado pela equipe técnica e, na sequência, o Projeto de Lei Complementar será entregue ao Executivo para posterior encaminhamento à Câmara Municipal.



Figura 1. Banner com informativos de divulgação das datas das Sessões da Conferência final



Em conformidade com a Resolução do Núcleo Gestor 02/2019, segue para conhecimento dos Membros o Núcleo Gestor e demais interessados na Conferência Final do Plano Diretor Participativo de Santo Amaro da Imperatriz, os conteúdos previstos para serem discutidos e deliberados na Sessão:

# Pauta Preliminar para a 4ª Sessão da Conferência Final

16 de outubro de 2019, às 19:20h

Câmara de Vereadores

Santo Amaro da Imperatriz, Centro, Rua Frei Fidêncio Feldmann, nº 384.

Estudos de Impacto de Vizinhança, Aplicação de EIV e LUI, Categorias de Incomodidades Rurais em Perímetro Urbano e Parâmetros Urbanísticos.

Acesse os Formulários da Sessão.

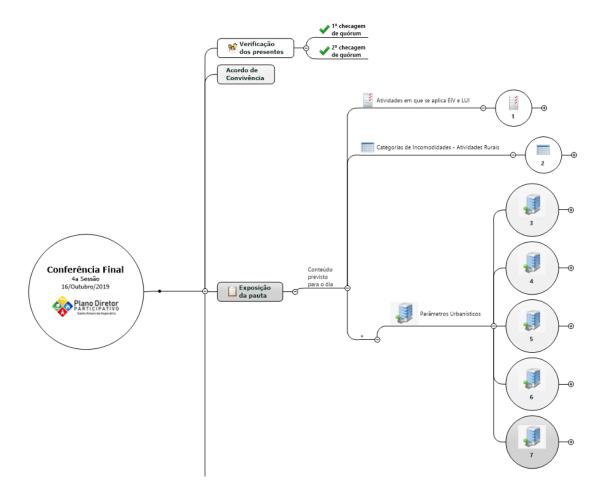
Ressalta-se que o conteúdo previsto para ser discutido na sessão poderá sofrer ajustes conforme o andamento das atividades e a consequente necessidade de adequação dos agrupamentos de conteúdo.

Relatório de Contribuições Recebidas no Período de Consulta Pública.

Para maiores informações, Acesse a Página do Plano Diretor.

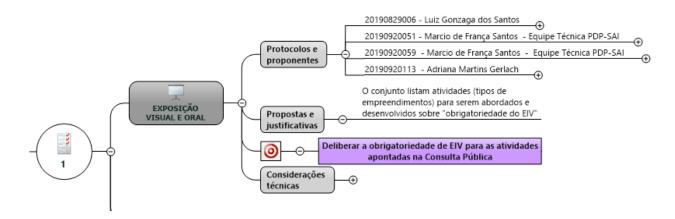


# Estrutura da Apresentação





# Atividades em que se aplica EIV e LUI



# Protocolos e proponentes:

20190829006 - LUIZ GONZAGA DOS SANTOS

20190920051 - MARCIO DE FRANÇA SANTOS - EQUIPE TÉCNICA PDP - SAI

20190920059 - MARCIO DE FRANÇA SANTOS - EQUIPE TÉCNICA PDP - SAI

20190920113 - ADRIANA MARTINS GERLACH

# Propostas e Justificativas:

O conjunto listam atividades (tipos de empreendimentos) para serem abordados e desenvolvidos sobre "obrigatoriedade do EIV"

#### Ponto a ser Deliberado:

Deliberar a obrigatoriedade de EIV para as atividades apontadas na Consulta Pública.



Considerações técnicas



Considerações técnicas sobre Estudo de Impacto de Vizinhança

> Parte do Conteúdo apresentado na 3a Sessão Segunda-feira (14 de outubro)

O que é o EIV?

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é um instrumento de política urbana que serve para a análise dos impactos no meio urbano, decorrentes da implantação e operação de empreendimentos e atividades.

Ele possibilita a compreensão da integração urbana do empreendimento ou atividade com o seu entorno (vizinhança). O EIV também contribui para a gestão democrática da Cidade, na medida em que possibilita a participação e controle dos cidadãos na implantação e operação de empreendimentos ou atividades.

O EIV destina-se a empreendimentos ou atividades de impacto significativo no meio urbano, e aborda questões relacionadas com o planejamento urbano. O EIV é estudo desenvolvido durante o processo de licenciamento urbanístico e deve ser aprovado por órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Os resultados do EIV indicam medidas de natureza mitigatória, corretiva e compensatória necessárias para o empreendimento se adequar ao seu entorno, tornando-se viável sob o ponto de vista urbanístico.

O EIV também serve para indicar efeitos positivos no entorno do empreendimento ou atividade, orientando que estes efeitos possam ser potencializados.

De acordo com a Constituição Federal e com o Estatuto da Cidade (Lei nº. 10.257/2001), o Município é competente para determinar, por meio de lei, quais empreendimentos ou atividades serão sujeitos ao EIV. O Estatuto da Cidade estabelece também as questões mínimas a serem analisadas no EIV em seu art. 37, podendo o Município exigir a análise de outras questões além das definidas no Estatuto.



#### Como está na versão preliminar do PDP-SAI?

Na versão preliminar do Plano Diretor Participativo, as regras para aplicação do **Estudo de Impacto de Vizinhança** estão definidas do **art. 145 ao art. 157**.

O PDP-SAI aborda as seguintes conteúdos:

- Definição;
- Objetivos;
- Conteúdo mínimo;
- Questões analisadas pelo EIV;
- Itens de análise;
- Audiência Pública;
- Publicidade do documento
- Entre outras providências.



#### Não confundir!

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)	CATEGORIAS DE INCOMODIDADES (CI)	LICENCIAMENTO URBANÍSTICO INTEGRADO (LUI)	ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA)
O EIV é um estudo técnico solicitado durante o licenciamento que possibilita a instalação e funcionamento de empreendimentos de grande impacto.	São classes que definem onde os usos e atividades podem se instalar no território.	É um instrumento para licenciar empreendimentos de forma integrada e interdisciplinar, melhorando a sua inserção no entorno.	Segundo o art. 38 do Estatuto da Cidade, a elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação do EIA. O EIA/RIMA destina-se a identificar os recursos ambientais e suas interações tal como existem, por meio do diagnóstico ambiental da área de influência. O EIA/RIMA visa o licenciamento ambiental, deve ser aprovado pelo órgão ambiental respectivo.

# Relatório de Conferência Final do Plano Diretor Participativo de Santo Amaro da Imperatriz

Licenciamento Urbanístico Integrado, ou LIU

\*

Consiste em uma reestruturação e aprimoramento do licenciamento urbanístico existente no Município, visando desencadear a análise interdisciplinar e integrada entre os diferentes organismos da administração pública, bem como tornar os procedimentos mais claros, objetivos, e eficientes.

#### Categorias de Incomodidades, ou CI



Consistem em classes atreladas às Unidades Territoriais, normalmente às vias, com o objetivo de regulamentar os usos e atividades no território.

Durante a **Consulta Pública** recebemos formulários solicitando a alteração de classificação de **Categorias de Incomodidades**, obrigatoriedade de **EIV** em algumas atividades e a necessidade da **previsão de novas atividades**.



As atividades apresentadas para deliberação são referentes aos empreendimentos destacados durante Consulta Pública.

Aproximadamente 50 tipos de atividades foram destacadas.

Como o EIV, se trata de um estudo complexo e tem por objetivo subsidiar o adequado licenciamento em território municipal, ele não deve ser usado para empreendimentos menores, locais e de baixo impacto.

Exigir o EIV para empreendimentos menores, comuns em SAI, pode resultar numa sobrecarga na Prefeitura e também um impedimento ao pequeno empreendedor.

Por sua vez, deixar de exigir o EIV para empreendimentos também significa que o município está de acordo em receber tal empreendimento.

O EIV se torna menos relevante quando uma atividade acontecerá no local adequado para o seu funcionamento, por exemplo, uma atividade que gera ruído em uma Zona SEM ocupação residencial (categorias de incomodidades).

Além do EIV, o plano também está trazendo o instrumento do Licenciamento Urbanístico Integrado que é um documento que reune as incomodidades e estabelece o que é um estudo mais simplificado mas ainda tem as suas exigências para permitir o funcionamento da atividade.



Diante do exposto, recomenda-se: Lista de atividades destacadas que a Equipe Técnica recomenda que seja dispensado o EIV uniresidencial ou multiresidencial com número igual ou inferior a 9 unidades residenciais empreendimentos com área construída inferior a 500m² casa lar, república, abrigo institucional para crianças e adolescentes centro comunitário e associação de moradores escola maternal, centro de educação infantil, creche, pré-escola, jardins de infância, entidade de assistência e promoção social (APAE) bar com funcionamento até 23h59 e sem sonorização centro comercial, agrupamento de salas comerciais ou de serviços situadas em uma mesma edificação ou em edificações contíguas interligadas com área construída inferior a 500m<sup>2</sup> instrumentos médico hospitalares, material odontológico, aparelhos ortopédicos e ) equipamentos científicos e de laboratórios peças e acessórios para veículos (novos e usados) posto de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP) - classe I e II restaurante e pizzaria com forno à lenha

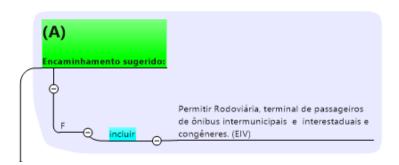


ginásio coberto estacionamento ou garagem de veículos motorizados lavanderia sem caldeira reparação de artigos de madeira, do mobiliário (móveis, persianas, estofados, colchões, etc.) reparação e manutenção de veículos automotores com motores não movidos a diesel. serviços gráficos diversos de funcionamento em horário comercial com LUI tinturaria e lavanderia sem caldeira funilaria com área construída até 500m² hotel para animais madeireira com área construída até 500m² marcenaria com área construída até 500m² В guincho sem pátio de depósito de veículos apreendidos pousada, pensão, alojamento, hospedaria ou albergue centro de controle de zoonoses estação de telecomunicações, rádio-base e congêneres reparação e manutenção de veículos automotores com motores a diesel. guincho com pátio de depósito de veículos apreendidos serviços gráficos diversos de funcionamento em além do horário comercial. Industria de bebidas: fabricação de destilados, fermentados, sucos e refrigerantes com área construída inferior a 350m²



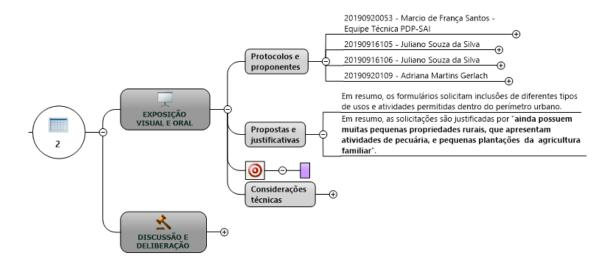
Adestramento de animais domésticos empresa de limpeza e vigilância com armazenamento de produtos químicos [b] terminal e plataforma de transporte coletivo centro de coleta, triagem ou armazenamento temporário de resíduos C sólidos ou recicláveis bebidas: fabricação de destilados, fermentados, sucos e refrigerantes com área construída inferior a 500m² bar com funcionamento após 23h59 com sonorização tinturaria e lavanderia com caldeira hotel bebidas: fabricação de destilados, fermentados, sucos e refrigerantes com área construída superior a 500m² [a] criar D tinturaria e lavanderia com caldeira indústria de montagem com área superior a 500 m² construção de embarcações e estruturas flutuantes Acrescentar na CI-F a instalação de Rodoviária, Interestadual .... e congêneres Permitir Rodoviária, terminal de passageiros de ônibus municipais (exceção do transporte coletivo da Região da Grande Fpolis) e interestaduais e congêneres . (EIV)







# Categorias de Incomodidades - Atividades Rurais



### Protocolos e proponentes:

20190920053 - MARCIO DE FRANÇA SANTOS — EQUIPE TÉCNICA PDP — SAI 20190916105 — JULIANO DE SOUZA DA SILVA 20190916106 - JULIANO DE SOUZA DA SILVA

20190920109 - ADRIANA MARTINS GERLACH

#### Propostas e Justificativas:

Em resumo, os formulários solicitam inclusões de diferentes tipos de usos e atividades permitidas dentro do perímetro urbano.

Em resumo, as solicitações são justificadas por "ainda possuem muitas pequenas propriedades rurais, que apresentam atividades de pecuária, e pequenas plantações da agricultura familiar"



Considerações técnicas

Na Versão Preliminar, o PDP-SAI estabelece na Seção DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SUSTENTÁVEIS DE CARÁTER RURAL EM PERÍMETRO URBANO

Art. 247. São permitidas as atividades econômicas de agricultura, pecuária e suas respectivas atividades de apoio em Unidades Territoriais inseridas em perímetro urbano que tenham:

- I o uso de técnicas fitossanitárias de acordo com órgãos de vigilância sanitária para aplicação segura à população vizinha;
- II o loteamento de acordo com os parâmetros de uso e ocupação do solo para a Unidade Territorial;
- III exerçam atividades econômicas em Unidades Territoriais de acordo com o Quadro 06 de Incomodidades para Atividades Rurais em Perímetro Urbano.



Quando se estabelece as atividades rurais a aplicáveis no Perímetro Urbano, o Plano Diretor deixa mais clara a intenção de manter atividades rurais combinadas com a cidade, conforme os objetivos do PDP-SAI e os objetivos de Unidades Territoriais.

Assim, baseado nos formulários de propostas a equipe técnica recomenda a inclusão de atividades rurais em Unidades Territoriais específicas.

Quadro com a recomendação da Equipe Técnica

Lembramos que o texto sobre atividades rurais no perímetro urbano serve para orientar o ordenamento do território, e ajudar ao produtor a saber onde a atividade dele pode ser gerar menos impacto sobre a estrutura urbana e as outras atividades urbanas.







